



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 11 a 17 de agosto de 2003

Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 09

Nº 401

LEI Nº 1246/2003

SÚMULA: Altera o Inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 1102/2001 de 28/12/2001.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 1102/2001 de 28.12.2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

I - ...

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, civilmente incapaz.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de agosto de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1247/2003

SÚMULA: Concede um terreno à **SOCIEDADE INSTRUTIVA DE SÃO BASÍLIO, O GRANDE.**

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por doação um terreno à **SOCIEDADE INSTRUTIVA DE SÃO BASÍLIO, O GRANDE**, com sede nesta cidade de Guarapuava PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.637.226/0001, destinado à construção de sua sede própria.

Art. 2º - O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automa-

ticamente ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

I - se após 02 (dois) anos da expedição da escritura de doação, não for iniciada a construção prevista no artigo 1º;

II - a qualquer tempo, em caso de desvio da finalidade para o qual foi concedido;

III - dissolução da Sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de agosto de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 598/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, de acordo com o art. 15, seção III, inciso I da Lei Complementar nº 001/91 de 23 de dezembro de 1991 e Lei nº 950/2000 de 27 de abril de 2000, para exercer o Cargo de:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
A partir de 23 de julho de 2003
Luci Mara Cordeiro da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supra citada.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de agosto de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 599/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercerem **Cargo em Comissão**, a partir de 11 de agosto de 2003: **SILMARA FERREM MACHADO** - Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, **IAMARA DO ROSSIO GUIMARÃES** - Assessor Especial de Gabinete do Prefeito **MARCIO ANTONIO VANDERBIST** - Administrador de Centro Integrado e **JOCIMARA DO CARMO RODRIGUES** - Administrador de Centro Integrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de agosto de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 600/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar parte do Decreto nº 596/2003, de 08/08/2003, onde se lê: **LUIZ CARLOS DIAS**, leia-se: **LUIZ CARLOS DIAS JÚNIOR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de agosto de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 154/2003

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO** - Professor Classe IV e **JORLEI MACHADO** - Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** contra o servidor **EVERTON FERREIRA**, para apurar o desaparecimento de 01 CPU de Computador da Secretaria de Planejamento, contendo os seguintes componentes: gabinete AT-PM-30513; placa mãe PCCHIPS-SIS 620; Processador PENTIUM III clock 550 MHZ; 256 MB de Ram; HD SEAGATE 20 GB; placa de som onboard; placa de rede SIS 900 onboard; modem onboard HSP 56; CD Room LG 52X; drive de disquete 3 ½; sistemas operacional windows 2000.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Revoga-se a Portaria n.º 134/03.

Gabinete do Secretário de Administração, em 07 de agosto de 2003.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 155/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Criar a **Unidade de Gerenciamento Municipal - UGM**, com a finalidade de efetivar o recebimento de obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa Paraná Urbano previsto para o Município.

Designa membros para comporem a **Unidade de Gerenciamento Municipal - UGM**:

FLÁVIO JOSÉ SILVESTRI - Presidente
Crea 13.521/D-PR - Secretário de Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

ELIANE APARECIDA BISCHOF
Crea 16.047/D-PR Engenheira Civil;

DIOCÉSAR COSTA DE SOUZA
CRC 31.077-O-PR - Contador Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2003.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 156/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional dos Servidores: **ADELSON LUIZ FERREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 6013/5, **ALBERTINO CARLOS TEIXEIRA NETO**, matrícula n.º 6597/8, **AMAURI DE ALMEIDA**, matrícula n.º 5386/4, **CERINEU DE ALMEIDA**, matrícula n.º 4114/9, **EDENILSON ADÃO MACHADO**, matrícula n.º 5098/9, **EDILSON GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula n.º 9998/8, **JOÃO CRISTIANO RUPPEL PORTELA**, matrícula n.º 5871/8, **LEA BISCAIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7815/8, **MADIR RIBAS DE LARA**, matrícula n.º 4099/1, **MARCOS VANDERLEI RIBEIRO**, matrícula n.º 7942/1,

MARILENE SCHIMDT DE LIMA, matrícula n.º 8034/9, **MARIO LUIZ BUDENECK**, matrícula n.º 6975/2, **WALDEMIR PEDROSO**, matrícula n.º 2272/1, para prestarem serviços junto ao Sistema de Abastecimento de Guarapuava - SANEPAR, no período de 01/07/2003 à 30/06/2004, com ônus para o Município de Guarapuava, mediante ressarcimento.

Revoga-se por este ato, a Portaria 165/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2003.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 157/2003

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **ALAIR VALTRIN** - Assessor Jurídico e **JORLEI MACHADO** - Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** contra a servidora **MARIA LURDES RATUCHNE SCHEER**, para apurar denúncias de mau atendimento no Posto Telefônico de Guairacá.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 07 de agosto de 2003.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 158/2003

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **ALAIR VALTRIN** - Assessor Jurídico e **JORLEI MACHADO** - Oficial Administrativo, para, sob a presidência do

primeiro, comporem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA contra a servidora MARLI TEREZINHA LICZBINSKI, por insubordinação, mau relacionamento com pais de alunos, professores e funcionários do Centro de Educação Infantil - CMEI - Boqueirão.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 18 de agosto de 2003.

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

**REF: PROCESSO 020/2003
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação para reajuste dos contratos de transporte escolar.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 10 de abril de 2003.

(a) SERGIO AUGUSTO
MICHALISZYN
Gerente Geral

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

**REF: PROCESSO 051/2003
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Gerente Geral no uso das atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 12 de agosto de 2003.

(a) SERGIO AUGUSTO
MICHALISZYN
Gerente Geral

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REAJUSTE DOS
CONTRATOS Nº:**

001/02; 002/02; 003/02; 005/02;
006/02; 007/02; 008/02; 009/02;
010/02; 011/02; 012/02; 013/02;
014/02; 015/02; 017/02; 018/02;
019/02; 020/02; 021/02; 022/02;
023/02; 024/02; 025/02; 026/02;
027/02; 028/02; 030/02; 031/02;
032/02; 033/02; 034/02; 035/02;
036/02; 037/02; 038/02; 040/02;
042/02; 043/02; 044/02; 045/02;
046/02; 047/02; 048/02; 049/02;
050/02; 052/02; 062/02; 063/02;
067/02; 068/02; 069/02; 076/02;
077/02; 078/02; 079/02; 080/02;
081/02; 082/02; 083/02; 084/02;
085/02; 086/02; referentes a
Concorrência Pública 002/01; 428/02;
429/02; 430/02; 432/02; 434/02;
435/02; 436/02; 437/02; 438/02;
439/02; 441/02; 442/02; 444/02;
445/02; 446/02; 447/02; 448/02;
449/02; 450/02; 452/02; 453/02;
454/02; 455/02; 457/02; 458/02;
459/02; 460/02; 461/02; 462/02;
463/02; 464/02; 465/02; 466/02;
467/02; 469/02; 497/02; 498/02;
499/02 e 500/02 referentes a
Concorrência Pública 008/02.

**PROCESSO Nº : 020/2003
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Guarapuava.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADAS: Respectivamente aos contratos supra: Adão José Gomes Portella & Cia. Ltda; Luciane de Fátima Hlatki & Cia. Ltda; Adão José Gomes Portella & Cia. Ltda; I.J. Giacomitti & Cia. Ltda-ME; Jurandir Bahls Campos & Cia. Ltda-ME; Alcionei José Bastos & Cia. Ltda; Luciane de Fátima Hlatki & Cia. Ltda; Transporte Escolar Karina Ltda; Elaine Aparecida de Oliveira & Cia. Ltda; Luciane de Fátima Hlatki & Cia. Ltda; Luciane de Fátima Hlatki & Cia. Ltda; Primak Transportes Ltda; Jurandir Bahls Campos & Cia. Ltda-ME; Geteski & Torres Ltda; Geteski & Torres Ltda; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Belo Sul Transportes Ltda; Belo Sul Transportes Ltda; I.J. Giacomitti & Cia. Ltda-ME; Expresso Guarios & Turismo Ltda; Belo Sul Transportes Ltda; Transchons Transporte Ltda; Dinzal Transportes Ltda; Belo Sul Transportes Ltda; Pequito & Alves Ltda; Salete Aparecida de Moraes & Cia. Ltda; Edson João dos Santos & Cia. Ltda; José Homen & Cia. Ltda; J.M.S.

Transportes Ltda; Sidenei Ferraz de Lima & Cia. Ltda; Costa & Taques Ltda; Mário Zeni; Costa & Taques Ltda; Malinoski & Nogueira Ltda; Antonio Valdir Rodrigues & Cia. Ltda; Jorge Luiz Volochati; Transportes Adinez Ltda; J.G.M. Transporte Escolar Ltda; A. J.A. Transporte Escolar Ltda; Nascimento & Jack Ltda; Nascimento & Jack Ltda; Silva & Tracz Ltda; Transportadora Iareski Ltda; Augusto Sydor & Cia. Ltda; Skorobohatei & Protcz Ltda; Geteski & Torres Ltda; Raphael Virmond Butenes; J.G.M. Transporte Escolar Ltda; Eliseu A. de Oliveira & Cia. Ltda; Raphael Virmond Butenes; Marroni & De Paula Ltda; J.G.M. Transportes Escolar Ltda; Eliseu A. de Oliveira & Cia. Ltda; Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda; Silvestur Rembell Transportes e Comércio Ltda; Saber Transporte Escolar Ltda; Sidenei Ferraz de Lima & Cia. Ltda; Zacalusny & Camargo Ltda; Saber Transporte Escolar Ltda; Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda; Malinoski & Nogueira Ltda; A. J. A. Transporte Escolar Ltda; U. A. Neves & Cia. Ltda; U. A. Neves & Cia. Ltda; Belo Sul Transportes Ltda; Nelsi Manfroí; Fечи & Cia. Ltda; Antônio Pulga Transportes; Santo Expedito Transporte Ltda; Paganini Transporte Escolar Ltda; Marroni & De Paula Ltda; Silvestur Rembell Transporte E Comércio Ltda; José Procki; Moss Pereira Transporte Ltda; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Fечи & Cia. Ltda; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Jorge Luiz Volochati; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Wanderlei Geraldo Bahls Chagas; Marroni & De Paula Ltda; Silvestur Rembell Transporte e Comércio Ltda; José Chicouski & Cia. Ltda; Leoni Aparecida Fagundes Schier; Dinzal Transportes Ltda; J.G.M. Transporte Escolar Ltda; S. Kluber & Cia. Ltda; U. A. Neves & Cia. Ltda; Jorge Luiz Volochati; Marroni & De Paula Ltda; Salette Aparecida de Moraes & Cia. Ltda; Saber Transporte Escolar Ltda; Skorobohatei & Protcz Ltda; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Zaclis Terezinha Cebulski & Cia. Ltda; Santo Expedito Transporte Ltda; L.C. Onofre Júnior & Cia. Ltda; Silvestur Rembell Transporte e Comércio Ltda; Belo Sul Transporte Ltda. e Belo Sul Transporte Ltda.

**DATA DA ASSINATURA DA
PRORROGAÇÃO: 10/04/2003. .**
Guarapuava, 10 de abril de 2003.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 273/2002**PROCESSO Nº : 032/2002**
DISPENSA DE LICITAÇÃO**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel onde encontram-se instaladas as Classes de Educação Infantil no Centro Educacional João Paulo II.**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.**CONTRATADA:** CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II.**PRAZO:** Por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 12/08/2003.

Guarapuava, 12 de agosto de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 051/2003**
Dispensa de Licitação**OBJETO:** Renovação de Contrato de Locação do imóvel, onde encontram-se instaladas as Classes de Educação Infantil no Lar Escola Retiro Feliz.**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.**CONTRATADO:** LAR ESCOLA RETIRO FELIZ.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2003.

Guarapuava, 12 de agosto de 2003.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO Nº: 051/2003**
Dispensa de Licitação**OBJETO:** Renovação de Contrato de Locação do imóvel, onde encontram-se instaladas as Classes de Educação Infantil no Lar Escola Retiro Feliz.**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** 12/08/2003 - Seráio

Augusto Michaliszyn - Gerente Geral

Guarapuava, 12 de agosto de 2003.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora ELI CARMEM ANDRADE SPRENGER, portadora da Cédula de Identidade no 4.098.853/0 e inscrita no CIC sob no 542412609-00, para no prazo de 10 (dez) dias comparecer junto ao Departamento de Pessoal do Município de Guarapuava e oferecer defesa, se lhe convier, no processo disciplinar que tramita conforme Portaria 136/2003, sob pena de ficar caracterizado ABANDONO DE CARGO, com as consequências legais definidas no Art. 243 da Lei Complementar 01/91.

Guarapuava, 11 de agosto de 2003.

A COMISSÃO**COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/03**

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 04/99 - Regulamento do Concurso Público para o cargo de Secretário Escolar, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a comparecer no período de 12/08/03 a 21/08/03, na Clínica da Mulher (ao lado Hemocentro), munida dos exames de saúde, constante no Edital 48/03, para realizar avaliação médica pré-admissional e caso esteja apta, deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarapuava, para assumir sua função.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
25º Roseli Belin Klosowski

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 12 de Agosto de 2003.

(a) VILMA DE FATIMA XAVIER
Presidente da COCPM**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**EDITAL Nº 48/03**A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 04/99 - Regulamento do Concurso Público, convoca a candidata aprovada para o cargo de **Secretário Escolar, 25º (vigésimo quinto)** lugar, relacionada no Edital 47/03, a realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícios do cargo, conforme segue:**a) EXAMES LABORATORIAIS:**Hemograma completo;
Glicose;
Uréia;
Creatinina;**b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:**Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
Avaliação eletrocardiograma;
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, o candidato deve comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado Hemocentro), no período 12/08/03 a 21/08/2003, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 12 de Agosto de 2003.

(a) VILMA DE FATIMA XAVIER
Presidente da COCPM**COMDICA****MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora convoca as instituições comprometidas com a causa da criança e do adolescente para participarem da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2003, no auditório do CEDETEG, sito à Rua Simeão Camargo Varela de Sá, nº 03, no Município de Guarapuava.

Terá como objetivo "avaliar a implementação do Pacto pela Paz no âmbito municipal e definir as diretrizes e ações futuras que deverão ser reafirmadas para que o Pacto pela Paz seja uma construção possível".

A responsabilidade política-inanceira do evento, será do Município de Guarapuava.

Guarapuava, 11 de agosto de 2003.

Sahara P. de Oliveira Freitas

Presidente Comissão Organizadora.

Silvana de Souza	-	Membro
Mariza de C. Zardo	-	Membro
Antonio Maikot	-	Membro
Benevenuto Demarco	-	Membro
Loceli de F. Ramos	-	Membro
Mariza de L. Buck	-	Membro



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 34/2003

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar o Servidor LUIZ CARLOS VALORI, que exercia em Comissão o cargo de Assessor de Gabinete, e percebia seus vencimentos pelo símbolo CN-3, a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de agosto de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Presidente

DECRETO Nº 35/2003

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do

Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear em virtude de habilitação em Concurso Público 01/2001, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, a Lei 01/2001 do Legislativo Municipal, de 22 de agosto de 2001, a servidora **ROSANA LACHOWSKI**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Sistemas, a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de agosto de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Presidente

DECRETO Nº 36/2003

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear em virtude de habilitação em Concurso Público 01/2001, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, a Lei 01/2001 do Legislativo Municipal, de 22 de agosto de 2001, o servidor **JOÃO AUGUSTO KECHÉ**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de agosto de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2003

Cria o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e o fim do Voto Secreto nas votações da Câmara Municipal de Guarapuava, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS.**

Art. 1º - Os vereadores(as)

da Câmara Municipal de Guarapuava exercerão seu mandato com observância das normas constitucionais e da lei orgânica do município, bem como regimentais, as quais estão contidas neste colégio de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - São Deveres dos vereadores(as).

A) - Promover a defesa dos interesses da comunidade local, do Estado e do País, dentro de suas atribuições.

B) - Defender o decoro legislativo dentro da ordem e fortalecer a instituição municipal.

C) - Exercer o mandato com dignidade e respeito aos pares, à coisa pública e as autoridades.

D) - Dirigir-se aos pares no plenário durante as sessões e solenidades por Vossa Excelência ou Senhor Vereador/a.

**CAPÍTULO II.
DAS VEDAÇÕES.**

Art. 3º - O vereador(a) não poderá, nos expressos termos da constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal:

A) - Firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia e empresa pública municipal, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal.

B) - Ser proprietário, controlador ou diretor da empresa que goze de favor, decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público ou nela exercer função remunerada.

C) - Ocupar cargo ou função que seja demissível, nas entidades enumeradas nos itens A e B.

D) - Patrocinar causas em que esteja interessada qualquer entidade referente aos itens A e B.

Parágrafo Único - Ao vereador(a), que seja servidor público, aplicam-se as seguintes normas:

A) - Havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, percebendo as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança.

Art. 4º - Qualquer cidadão(ã) poderá, exercendo seu direito de cidadania tomar conhecimento de quaisquer informações a respeito de declarações do vereador(a), para as providências cabíveis.

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.

Art. 5º - As medidas disciplinares são:

A) - Advertência por escrito pela mesa da câmara.

B) - Censura.

C) - Perda temporária do exercício do mandato

D) - Perda do mandato.

Art. 6º - Advertência por escrito, feita pela mesa da câmara, e aplicada através de uma Comissão Processante, criada pela mesa da câmara, através de denúncia ou requerimento de qualquer vereador(a), com ampla defesa do acusado.

Art. 7º - A censura será verbal e/ou escrita e será aplicada por falta de Ética e Decoro Parlamentar, quando não couber penalidade mais grave.

A) - Deixar de observar, salvo motivo justificado os deveres inerentes ao cargo, mandato ou preceitos do Regimento Interno, e deste código.

B) - Ofensa verbal, e/ou escrita aos pares.

Art. 8º - Considera-se incurso na perda temporária do mandato quando o vereador(a);

A) - Praticar atos que infrinjam as regras, perturbações da ordem no recinto da câmara e das sessões, agressões, palavras de baixo escalão e obscenas a qualquer pessoa no recinto ou a outro parlamentar.

B) - Praticar transgressões violentas, contradizendo os preceitos do regimento interno e deste código de Ética e Decoro Parlamentar.

C) - Revelar ou fazer publicar assuntos tratados por comissão, mesa da câmara, considerando sigilosos ainda em transcurso.

D) - Faltar ou ausentar-se das sessões legislativas sem motivo justificado.

Art. 9º - Serão punidos com perda do mandato:

A) - Reincidentes no art. 8º, letra "A".

B) - A infração de quaisquer dispositivos da constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, garantindo ao acusado(a) ampla defesa.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 10º - A sanção a que se refere este código de Ética e Decoro Parlamentar será decidida pelo plenário da câmara municipal mediante processo que será votado através de escrutínio público, por maioria dos vereadores(as), com ampla defesa do acusado.

Art. 11º - A perda do mandato parlamentar será decidido pelo Plenário, depois de apreciado o processo, concedido ampla defesa ao acusado, pelo quorum e forma estabelecida na Lei Orgânica do Município.

Art. 12º - Será oferecida representação contra o vereador(a), que estará sujeito à perda total ou temporária do exercício do mandato,

aplicada pelo CE, DP e encaminhada através da mesa.

Art. 13º - Os vereadores(as) indicaram oito colegas para constituírem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que serão assim distribuídos; cinco titulares e três suplentes.

- A) PRESIDENTE
- B) VICE-PRESIDENTE
- C) SECRETÁRIO
- D) RELATOR
- E) MEMBRO
- F) SUPLENTE.

§ - Estes(as) serão eleitos(as) pelos colegas na ordem do dia da sessão ordinária subsequente a promulgação desta resolução.

§ - Assumindo a referida comissão os mais votados(as), sendo assim:

- A) - O vereador ou vereadora mais votado(a) será o presidente.
- B) - O segundo mais votado(a) será o vice-presidente.
- C) - E assim sucessivamente.

Art. 14º - Poderão ser indicados tantos quantos nomes, conforme compreensão dos senhores vereadores(as), assumindo a comissão de Ética e Decoro Parlamentar os cinco mais votados/as, e os três suplentes.

Parágrafo Único - Recebida denúncia contra um membro do CE, DP, este(a) deverá afastar-se do mesmo, assumindo em seu lugar o suplente, oferecida ampla defesa ao acusado.

Art. 15º - O Conselho de Ética, e Decoro Parlamentar terá mandato de dois anos, e terá a incumbência de presidir todos os atos administrativos e inquéritos das infrações deste código.

Art. 16º - Caberá ao CE, DP, dar, parecer final em todos os processos e encaminhar à mesa Executiva, dentro de um prazo de 60 dias a partir da denúncia ou infração cometida.

Art. 17º - Decorrido o prazo sem que haja manifestação da CD, DP, a mesa Executiva, através de competente ato, revogará os membros do referido conselho, determinando nova eleição, vedada à reeleição.

DO PROCEDIMENTO LEGAL

Art. 18º - Recebida a representação, a mesa Executiva a encaminhará ao CE, DP, que observará os seguintes procedimentos.

A) - O Presidente do CE, DP, sempre que considerar necessário designará três membros titulares para comporem a comissão de inquérito, destinada a promover as devidas

apurações dos fatos e das responsabilidades.

B) - Constituída ou não a comissão citada no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao vereador(a), o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para defesa escrita, provas testemunhas.

C) - Esgotado o prazo e sem que haja apresentação de defesa o presidente do CE, DP, nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo igual prazo.

D) - Apresentada a defesa, CE, DP, ou comissão de inquérito procederão as diligências e a instrução probatória que entenderem necessárias sobre as quais proferirão parecer no prazo de 10 (dez) dias, salvo a hipótese de concluir pela apresentação de provas e/ou pelo seu arquivamento e oferecendo na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato e/ou da suspensão temporária do exercício de mandato.

E) - Em caso de perda do mandato o parecer do CE, DP, será encaminhado à comissão de justiça e redação para exame dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

F) - Concluída a tramitação no CE, DP, e na comissão de justiça e redação, o processo será encaminhado a Mesa Executiva, e uma vez lido em edital e distribuído em cópias aos vereadores(as), para ser incluído na ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Art. 19º - É facultado ao vereador(a) em qualquer caso constituir advogado para sua defesa em todas as fases do processo.

Art. 20º - Perante o CE, DP, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer vereador(a), cidadão(ã) e/ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento de preceitos contidos no regimento interno e neste código.

§ - Recebida a denúncia, CE, DP, promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciados as diligências que entenderem necessárias, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - não será recebida denúncia anônima.

Art. 21º - Quando um vereador(a) for acusado por outro no curso de uma discussão ou em outra circunstância em ato que ofenda sua honorabilidade, poderá pedir ao presidente do CE, DP, que apure a veracidade da ofensa, bem como o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Parágrafo Único Igual faculdade será conferida ao

vereador(a), quando a acusação partir de pessoa física ou jurídica alheia a Câmara Municipal.

Art. 22º - O processo disciplinar regulamentado não será interrompido pela renúncia do vereador(a) ao seu mandato, nem serão aludidas as sanções eventualmente aplicáveis aos seus efeitos.

Art. 23º - Quando em razão das matérias reguladas neste código forem injustamente atingidas as honras e/ou a imagem da casa, seus órgãos ou qualquer de seus membros, poderá o presidente **CE**, **DP**, solicitar intervenção da Mesa Executiva que tomará as medidas cabíveis.

Art. 24º - Compete ao **CE**, **DP**, zelar pela observância dos preceitos deste código bem como do regimento interno, atuando no sentido da preservação do mandato parlamentar.

Art. 25º - Caberá a Mesa Executiva providenciar durante os meses de fevereiro e março, da primeira e da terceira sessão Legislativa de cada legislatura, a eleição dos membros do **CE**, **DP**.

Art. 26º - Os membros **CE**, **DP**, deverão sobre pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes de sua função.

Art. 27º - Será automaticamente desligado do conselho o membro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, bem como aquele que faltar ainda que justifique a mais de 6 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO III DO VOTO SECRETO

Art. 28º - O Voto será Público e Aberto em todas as votações da Câmara Municipal de Guarapuava, salvo aquelas estabelecidas de forma diferenciada na Lei Orgânica do Município.

Art. 29º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 06 de agosto de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Presidente

A Comissão Organizadora de Concurso Público da SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A relação dos pré-classificados na prova de conhecimentos, realizada no dia 10 de Agosto de 2003, em ordem alfabética de nomes.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Convocar os candidatos pré-aprovados na função de Técnico em Segurança do Trabalho, a comparecerem nas dependências da SURG, no dia 25 de Agosto de 2003, das 14hs às 17hs, para apresentação de títulos conforme o item 9.1 do Regulamento do Concurso.

NOME DO CANDIDATO	NOTA
CLAUDIO EUZEBIO CECCHIN	61,50
DAIANI SCARIOTT	54,30
DALTON AURELIO	
DA SILVA CAVALHEIRO	51,30
ELISANDRA CRISTINE DE ANDRADE	60,00
NAOR COELHO JUNIOR	56,10
PAULO ROBERTO SEKULA	54,30
SILMARA RIBAS	66,20
SILETE LENI SCHEIDT	75,20
VALDIR RAMOS	68,60

OPERADOR ECOLÓGICO VARRIÇÃO DE RUAS

Convocar os candidatos pré-aprovados na função de Operador Ecológico Varrição de Ruas, a comparecerem nas dependências da SURG, no dia 21 de Agosto de 2003 às 08hs da manhã, para realizarem a prova prática. Deverão apresentar nesta data o Comprovante de Escolaridade (4º Série do Ensino Fundamental) e a Carteira de Identidade Civil RG (ou outro documento de identificação pessoal).

NOME DO CANDIDATO	NOTA
ACYR MAFRA	80,80
ADELIA CARRARO DOS SANTOS SEIXAS	64,00
ADMIR DE OLIVEIRA	90,40
ALDONEI LUIZ BONFIM	88,00
ALEXANDRA DE PAIVA	63,00
ANDERSON CLEITON	
GONÇALVES FERREIRA	55,20
ANGELA MARIA DA SILVA	90,40
ANTONIO CESAR RIBAS	57,60
ARMANDO DEOLA SOBRINHO	89,40
CLAUDIO IDEFONSO BULKA	100,00
CLENICE DE FATIMA RIBEIRO	75,00
CLEODETE F.DE OLIVEIRA COLOGY	50,00
CLEUNI DE LIMA RIBEIRO PACHECO	83,20

DAVI MARTINS	66,40
EDSON SAURUK	60,60
ELINEI ANTONIA DE OLIVEIRA	59,20
EZEQUIEL DE JESUS SOARES	78,80
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	64,00
GEORGINA RIBEIRO DO AMARAL	73,60
GILBERTO RIVELINO MELLO	69,20
INES AZELIA DE JESUS MACHADO	64,40
IRACI DA SILVA MACHADO	52,00
IVERSON FIUZA DE LIMA	71,20
IVONE GASPAS	55,80
JANET DE OLIVEIRA	80,80
JEAN CARLOS ROSA	64,00
JOSANI APARECIDA FERREIRA	52,00
JOSE ARY DOS SANTOS	64,40
JOSE CLAIR DA LUZ	92,80
JOSUE DA CRUZ ARMSTRONG	69,20
JOZELI TEREZINHA HART	73,60
JUSSARA MARIA DE LIMA SILVA	76,40
KELLER ALMEIDA RODRIGUES	80,80
LELAN PRINCIPE NIESGODA	56,80
LIZETE DE LIMA BORGES	69,20
LOURDES DE FATIMA DE MATTOS	64,80
LUCELIA DE LIMA	55,20
LUCIA JOCOSKI CALDAS	83,20
LUIS CLAUDIO BARBOSA	83,20
LUIZ ERNANI DE LIMA ALVES	80,80
MADALENA KOT	59,20
MARCIA DE FATIMA SEBRENSKI	78,40
MARCIO JOSE ROTH	69,20
MARIA CLARICE DE PAULA	63,40
MARIA DE FATIMA VASSELECHEN	77,40
MARIA DE LOURDES	
ALMEIDA RODRIGUES	71,20
MARIA ELISABETH DE LIMA	76,00
MARIA ELIZENE RIBEIRO	59,20
MARIA LUCIA KUCHAR	73,60
MARIA LUCIA NOGUEIRA	52,40
MARIA SELMA SIQUEIRA	83,20
MARILDA DE FATIMA MATOS	92,80
MARILDA OLIVEIRA SOUZA	76,00
MARILZA VAZ DE OLIVEIRA	85,60
MARINEI DE FREITAS	68,80
MARIZA DO BELEM PAIXÃO VALENTIM	68,80
MARLI APARECIDA	
DO NASCIMENTO PAULA	71,60
MARLY TEREZINHA PAIXÃO PADILHA	76,00
MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	64,80
NATALIA KRUGER KRAMER	78,80
NATALIA LECHUK	52,00
NEDSON DE SANTIAGO	78,80
NELZI ASSIS GALVÃO	76,00
NEUSA RODRIGUES PALHANO	78,80
NEUZA KRIZIWIY	60,00
NILSILENE LOBO DE SOUZA	85,60
NOELI TEREZINHA RIBAS	50,40
PAULO CESAR DOS SANTOS BISPO	80,80
PAULO SERGIO CALIXTO	95,20
RAPHAEL MENEGUEL	
ZEVIERZICOSKI	88,00
RENI APARECIDA DE	
RAMOS CARDOSO	52,80
RITA FERREIRA RIBAS	54,40
ROSANA DE BASTOS SILVESTRI	88,00
ROSECLÉIA DE FÁTIMA PACHINSKI	78,40
ROSELI DE FATIMA DAS	
NEVES CABRAL	78,80
ROSELI DE FATIMA SILVA DA COSTA	64,00
ROSELI DO BELEM DIAS	66,40
ROSELI FREITAS DECARLI	57,20
ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,40



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003
PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	66,80
RUBENS CEZAR MARTINS DE LIMA	54,40
SALETE APARECIDA DOS SANTOS	90,40
SANDRA MARA FERREIRA DO CARMO	71,20
SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA	50,00
SILMARA APARECIDA BEIRA	80,80
SILVANA CANDIDO	76,00
SUZANA MARIA GUARNERI MIRANDA	95,20
THERESA FATIMA DE AUDA SOUZA	85,60
TEREZA JUK	60,60
TEREZA LUCIA PELECH	72,60
TEREZINHA APARECIDA	88,00
TEREZINHA PELECH FOGAÇA	52,00
VALDIRENE APARECIDA DAS NEVES	83,20
VERA LUCIA PACHINSKI DOS SANTOS	80,80
VILMA PERES MACHADO	62,00
VILMAR ALVES FONSECA	56,80
VIVIANE APARECIDA MELLO BORGES	80,80
ZELIR ANTONIA DA ROCHA	84,60
ZILDA DONATO VIEIRA	73,60

OPERADOR ECOLÓGICO COLETA DE LIXO

Convocar os candidatos pré-aprovados na função de Operador Ecológico Coleta de Lixo, a comparecerem nas dependências da SURG no dia 22 de Agosto de 2003, às 08hs da manhã para realizarem a prova prática. Deverão apresentar nesta data o Comprovante de Escolaridade (4º Série do Ensino Fundamental) e a Carteira de Identidade Civil RG (ou outro documento de identificação pessoal).

NOME DO CANDIDATO	NOTA
ADÃO JOSE ASSUNÇÃO	62,40
ADEMIR RIBEIRO BATISTA	95,20
ADILSON LUIZ SILVESTRI	83,20
ADRIANO AMARAL DE ALMEIDA	56,80
ALCINDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	62,40
ALCIONE LEITE RAMOS	80,80
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	68,80
ALEXANDRO RODRIGUES	80,80
ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA	90,40
ANDERSON MARCOS RIBEIRO	78,80
ANGELO JESUS DO ROSARIO	80,80
ANTONIO CANDIDO	81,20
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	61,60
ANTONIO CARLOS PEREIRA	73,60
ANTONIO DE JESUS RAMOS	88,00
ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS	52,80
ANTONIO MARCOS MACHADO	68,80
ANTONIO TOLEDO GASPAR	80,80
ANTONIO XAVIER ARAUJO	52,40
AUDEMIR CAMARGO	76,80
CARLOS DE OLIVEIRA PETERLINI	69,60
CARLOS ROBERTO DE QUADROS	76,00
CELMO JOÃO SIQUEIRA	69,20
CLAUDIO NUNES VOLF	78,80
CLEVERSON MIRANDA	76,00
CRISTIAN JOSE DA SILVA	95,20
CRISTIANO DE LIMA	83,20
DARCÝ RIBEIRO DE ANDRADE	71,20
DEOCAR ADRIANE DOS SANTOS	55,20
DINIZ RODRIGUES DA CRUZ	54,40
DIRCEU DA SILVA SOUZA	73,60
DIVONIR VIANA	92,80

DORIVAL KLOSTER	59,20
EDENILSON JOSÉ DA LUZ	73,60
ELIAS GOMES DA COSTA	92,80
ELOIR SILVEIRA RAMOS	83,20
EMERSON DOS SANTOS	80,80
EMERSON RICARDO DOS SANTOS	72,00
ENOQUE DOS SANTOS	84,60
ERALDO RODRIGUES OLIVEIRA	62,40
ESTANISLAU PAULOVSKI	80,80
EVANDRO LOBACHINSKI	88,00
EVERTON ALVES	97,60
EVERTON CORDEIRO	
FERREIRA BASTOS	71,60
EVERTON DA SILVA	76,00
EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	71,20
EZEQUIEL ROLÃO	64,40
LORIANO CARDOSO DOS SANTOS	73,60
FLORIVAL DOMINGUES DO NASCIMENTO	55,20
FRANCISCO ALBARI DOS REIS	52,00
FREIDIANO SANTANA SOUSA	76,00
GERSON LUIS DE MATTOS MACHADO	56,80
GLACIR SOARES DA ROCHA	71,60
ISAÍAS DE OLIVEIRA	92,80
JACKSON MAURÍCIO ROCHA	66,40
JEFERSON LUIZ CORREA SANTOS	78,40
JEFERSON LUIZ MACHADO	66,40
JESSE FRANCISCO RIBEIRO	95,20
JOÃO ADEMIR DE CRISTO	88,00
JOÃO CARLOS DE RAMOS	73,60
JOÃO ISAIAS RODRIGUES DE JESUS	92,80
JOÃO MARIA DA FONSECA	88,40
JOÃO MARIA DOS SANTOS	60,00
JOÃO MARIA ELEANDRO MARTINS	83,20
JOÃO OSNY CAMARGO	67,20
JOELSON DE LIMA PAULA	97,60
JOELSON DE SOUZA	85,60
JOSE ADÃO DOS SANTOS	50,40
JOSE ALENCAR DE SOUZA	66,40
JOSE AMADEU DA ROSA	54,40
JOSE JOSELEI PEREIRA	90,40
JOSÉ LINO DA SILVA	71,60
JOSE NERI RIBEIRO	88,00
JOSE OSNI DE SOUZA	83,20
JOSÉ PONTES	71,20
JOSE RIBEIRO TABORDA	83,20
JOSE RONILSON CRAVELIN	70,20
JOSE VALMIR PEDROSO	66,40
JOSÉ WILSON MARTINS	61,60
JOSENEI MATOSO	50,40
JUARES FERREIRA DE RAMOS	71,20
JUAREZ DE ALMEIDA	51,40
JULIANO CORREA	59,60
JULIANO PRATES	90,40
JUNIOR LEITE RAMOS	71,20
LAURECI DE SOUZA TRINDADE	59,20
LEANDRO JOSÉ DE LIMA	52,00
LUIZ ANDREI ANSGARDO PEREIRA	62,00
LUIZ CAMARGO	54,80
LUIZ ADILSON DE LIMA	51,40
LUIZ ANTONIO MIODUSKI	76,40
LUIZ CARLOS MARCONDES	90,40
MAICON APARECIDO DE SOUZA DE LIMA	83,20
MANOEL ANTONIO RODRIGUES	
CALDEIRA	56,80
MARCELO FRANÇA	92,80
MARCELO MARTINS DA SILVA	92,80
MARCIO DE OLIVEIRA MARCONDES	54,80
MARCIO JOSÉ MARQUES BRUNO	87,00
MARCIO MAGESKI	55,20

MARCOS ANTONIO BONFIM	85,60
MARCOS ROBERTO JASKIW	92,80
MAURICIO DE OLIVEIRA	90,40
MAURICIO MAIRA DOS SANTOS	71,20
MAURO LOURES DA ROCHA	73,60
MICHEL JOSE RODRIGUES GUIMARÃES	58,60
MIGUEL DE MATOS	70,60
MOYSES DA ROSA	66,40
NADIR DA SILVA SOUZA	83,20
NELSON NUNES DE SOUZA	89,40
OCLAIR MIRANDA	64,00
OSEIAS CARNEIRO	57,20
PAULO CEZAR DE LIMA	73,60
PAULO SERGIO DE LIMA	76,00
PAULO SERGIO FURTUOZO	74,00
PEDRO ELIAS DA ROSA	57,20
PEDRO IVO MOREIRA DE ASSIS	63,00
REGINALDO NEVES	68,80
REINALDO BORGES VAZ	62,40
REINALDO MACHADO	52,80
ROBERLI SEBASTIÃO RAMOS	80,80
ROBERTO GOMES DA SILVA	83,20
ROBERTO RAMOS FERREIRA	88,00
ROBSON CARDOZO DOS SANTOS	81,20
RODRIGO CAMARGO OLIVEIRA	90,40
ROGERIO APARECIDO BONIFACIO SANTOS	68,80
ROMILDO JOSÉ DE ALMEIDA	80,20
ROSEVALDO FLORENTINO DA COSTA	81,20
ROSNI DE LIMA	76,00
RUDNEY WEIBER	92,80
SAMUEL IVAN RIBEIRO	92,80
SANDRO STELNASTCHUK	88,00
SAUL DA ROSA	86,00
SEBASTIÃO MENDES FERNANDES	76,80
SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA	76,00
SERGIO RICARDO DE LIMA ALVES	71,20
SIDINEI ROQUE DA ROSA	88,00
SILVIONEI DA LUZ PEREIRA	64,00
SILVIONEI KUTOCH	57,20
VALDECIR KRAUS DE DEUS	80,80
VALDECIR NUNES	50,00
VALTER HENRIQUE DE PAULA	80,80
VANDERLEI LUIZ ROSA	61,60
VANDERLEY DE OLIVEIRA	78,40
VERCI ANTONIO DO ROSARIO	83,20
VILSON DIAS VIEIRA	90,40
ZACARIAS BANDEIRAS DE LIMA	80,80

Os candidatos pré-aprovados acima citados que não comparecerem nas datas e horários determinados neste Edital para entrega de títulos e realização de provas práticas, ficarão com nota 0 (zero) nesta etapa, para efeito de classificação final, não cabendo posterior recurso.

Guarapuava - PR, 15 de agosto de 2003.

(a) Valacir Ferreira Ribas

Presidente da Banca Examinadora

(a) Nereu Pedro Battistelli

Presidente da Comissão Organizadora